



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.825/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Treze Tílias (Bombeiros), nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O objeto do convênio de que trata o artigo anterior é a cessão do espaço público localizado no Parque de Exposições Padre Johan Otto Küng situado na Rua Domingos Perondi, nesta cidade, para a venda de bebidas na Tirolerfest, evento realizado pelo Município de Treze Tílias no período compreendido entre 09 a 13 de outubro de 2014.

Art. 3º O conveniado poderá explorar o serviço de venda de bebidas repassando ao Município conveniente 25 % (vinte e cinco por cento) do valor arrecadado líquido, mais o valor de R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) por litro vendido a título de comissão, mediante apresentação da competente prestação de contas.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Art. 4º A prestação de contas referente à cessão do espaço público deverá ser apresentada em até 30 dias após a data do término do evento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 09 de setembro de 2014.

MAURO DRESCH

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios

WERYDIANA FALCHETTI

Secretária da Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82777251000141, com endereço na Praça Ministro Andreas Thaler, nº. 25, centro, CEP 89650-000, Treze Tílias/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, MAURO DRESCH e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Treze Tílias (Bombeiros) de Treze Tílias, CNPJ 00.911.659/0001-08 com endereço na Rua Gisela Thaler, 106, representado por seu Presidente Sr. ADELINO FERRONATTO, CPF 386.972.119-72 visando à cessão de espaço localizado no Parque de Exposições Padre Johann Otto Küng, na Rua Domingos Perondi para exploração da venda de bebidas no evento Tirolerfest/2014.

Aos 09 dias do mês de setembro de 2014, o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (PREFEITURA), e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Treze Tílias (BOMBEIROS.) resolvem nos termos da Lei nº. 1.825/2014 celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão de espaço localizado no Parque de Exposições Padre Johann Otto Küng na Rua Domingos Perondi para a exploração da venda de bebidas no evento Tirolerfest nos dias 09 a 13 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONVENIENTE

- I - Divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
- II – Ceder o espaço mencionado na cláusula primeira deste convênio;
- III – Montar a estrutura dos standers,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- IV – Assumir a responsabilidade realização do evento;
- V – Fiscalizar a execução dos termos do presente convênio, bem como, atos de vigilância sanitária;
- VI – Efetuar a análise da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

- I – Efetuar a venda de bebidas na Tirolerfest/2014, contratando a fornecedora dos produtos;
- II – Responsabilizar-se pelo pagamento à fornecedora;
- III – Oferecer, ao menos, os seguintes tipos de bebidas: Chopp, cerveja, água e refrigerantes
- IV – Cumprir as normas de vigilância sanitária;
- V – Apresentar a prestação de contas no prazo de 30 dias, após o término do evento, composta do balancete, notas fiscais comprobatórias das despesas e declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba/SC Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Treze Tílias/SC 09 de setembro de 2014.

MAURO DRESCH

Prefeito Municipal

ADELINO FERRONATTO

Presidente da Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Treze Tílias

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____